

PEREIRA

486



2049. A. A. 00415-98
PEREIRA Rondon 02/05/1949

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Manoel Alves Carneiro

DISTRIBUIÇÃO

D. D. U. 1532

de 17-7-41

D. D. U. 1702

de 10-10-41

(Decreto-Lei 893)

Of. 1532 17 de Julho de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT ns. 486-3.837, referente a terras situadas em Vassouras, em que é interessado o Sr. MANOEL ALVES PEREIRA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas nas que foram remidas e vendidas pela União a Miguel Corrêa Lima.

Atenciosas saudações

D.O. de 23.7.41 fls. 14.802
A Comissão, *[Signature]*

H
J
RECIBO 4164
MA/YPG

10/9/41

4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL

NO DISTRITO FEDERAL

901-M.A.

Em 8 de setembro de 1941

Sr. Presidente da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras,

Contendo os esclarecimentos solicitados no vosso ofício nº 1 532, de 17 de julho último, remeto-vos, incluso, o processo nº 58 811/41, relativo a terras situadas em Vassouras, no qual é interessado o sr. Manoel Alves Carreiro.

Atenciosas saudações

Homero Duarte

HOMERO DUARTE

(CHEFE DO SERVIÇO)

(Proc. nº 58 811/41)

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Apror. em sessão de hoje
Rio, 9-10-94
a) P. S. T.
L. P. L.
H. S.

RELATÓRIO

1. MANOEL ALVES CARREIRO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta os títulos em que funda o seu direito aos predios ns. 17 e 18 e respectivo terreno com 13.60m de frente por 29m de fundos, da rua Corrêa Lima (designação atual), no povoado de Rodeio, 6º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.
2. O terreno em apreço foi adquirido de Manoel André Moreira, por escritura lavrada em notas do escrivão de Paz do 6º Distrito de Vassouras, conforme se verifica da certidão de inscrição feita em 8/7/912 no Registro de Imóveis de Vassouras.
3. Tendo o requerente exibido outros títulos, sem que tivesse, entretanto, conseguido comprovar a sucessão, após a remissão e venda feita em 4/3/1895 pela União a Miguel Corrêa Lima, conforme consta do processo nº 391/39, resolveu a Comissão solicitar informações à D.D.U. sobre a situação do terreno em relação às terras remidas supra referidas.

Em resposta, esclarece a D.D.U. que, de fato, o terreno em que o requerente é interessado está compreendido nas aludidas terras remidas, motivo por que não incide o mesmo nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

- 2 -

Os processos podem, pois, ser enviados à D.D.U.,
para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

RELATÓRIO

1. MANOEL ALVES CARREIRO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta os títulos em que funda o seu direito aos prédios ns. 17 e 18 e respectivo terreno com 13.60m de frente por 29m de fundos, da rua Corrêa Lima (designação atual), no povoado de Rodcio, 6º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.
2. O terreno em apreço foi adquirido de Manoel André Moreira, por escritura lavrada em notas do escrivão de Paz do 6º Distrito de Vassouras, conforme se verifica da certidão de inscrição feita em 8/7/912 no Registro de Imóveis de Vassouras.
3. Tendo o requerente exibido outros títulos, sem que tivesse, entretanto, conseguido comprovar a sucessão, após a remissão e venda feita em 4/3/1895 pela União a Miguel Corrêa Lima, conforme consta do processo nº 391/39, resolveu a Comissão solicitar informações à D.D.U. sobre a situação do terreno em relação às terras remidas supra referidas.

Em resposta, esclareceu a D.D.U. que, de fato, o terreno em que o requerente é interessado está compreendido nas aludidas terras remidas, motivo por que não incide o mesmo nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 2 -

Os processos podem, pois, ser enviados à D.D.U.,
para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Of. 1702

10 de outubro de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluídas vos enviamos os processos PCERTT - 486/39 - 3.837/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa aos prédios ns. 17 e 18 e respectivo terreno com 13.60m de frente por 29m de fundos, da rua Corrêa Lima (designação atual), no povoado de Rodeio, 6º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. MANOEL ALVES CARREIRO.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D. Oficial de 21-10-941 fls. 2a223
L. B. Bitt.

PCERTT - 486 - Requerente: MANOEL ALVES CARREIRO, terras em Vassouras.

"A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e não sujeitos às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os terrenos em que estão construídos os prédios ns. 17 e 18, da rua Corrêa Lima, em Rodeio, do Município de Vassouras, por estarem compreendidos nas terras remidas pela União a Miguel Corrêa Lima, em 4/3/1895. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."